




**EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

	<p style="text-align: center;"><b>OBJETO</b></p> <p>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANTONIO RODRIGUES ARAUJO DO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 43050001 DO DEP. FEDERAL ANTONIO ANDRADE</p>
	<p style="text-align: center;"><b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>R\$ 293.577,43</b> (duzentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).</p>
	<p style="text-align: center;"><b>DADOS DA SESSÃO PÚBLICA</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>Dia 11/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)</u></b></p> <p>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: <b>09/12/2025</b> RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: <b>09/12/2025</b> RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>11/12/2025 às 08:59</b></p>

**CONTRATANTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUERÉ-TO**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**



Acesse o portal e  
apresente sua proposta!



<b>CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	0,05
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	FORNECIMENTO
<b>EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	NÃO
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>	NÃO
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>	NÃO
<b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>	SIM
<b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b>	NÃO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	60 (sessenta) DIAS

#### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7. DA PROPOSTA READEQUADA.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
10. DEMAIS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES .....	10
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	11
12. DOS RECURSOS.....	11
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	12
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	13
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
S	
ANEXO CADASTRO RESERVA .....	30
MINUTA CONTRATO .....	31



**MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**  
**PROC ADM Nº 484/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ-TO E ÓRGÃOS VINCULADOS, por meio do departamento de licitações, localizada na Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré-TO, telefone (63) 3358-1120, Sala da Contratações, realizará: **licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**.
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Dueré/TO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
3. O fornecedor deverá observar **as datas e os horários limites previstos** no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANTONIO RODRIGUES ARAUJO DO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 43050001 DO DEP. FEDERAL ANTONIO ANDRADE, A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- a. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- b. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- c. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- d. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



- f. Para os itens identificados no termo de referência como EXCLUSIVOS a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- g. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- h. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- i. Não poderão disputar esta licitação:
- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - IX. Uma *empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio. Ou seja: cada empresa só pode se cadastrar uma única vez no certame, para não haver improbidade ou ato ilícito durante o processo;*(art.15, IV)
  - X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- k. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- l. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- m. O disposto nos itens. 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- n. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- o. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Na presente licitação, não haverá inversão de procedimento, as fases seguirão procedimento comum, ou seja, apresentação de proposta e lances, julgamento e habilitação das licitantes vencedoras.
- b. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, juntamente com o documento de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- c. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9 e 7 deste Edital.
- d. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- I. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- II. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- g. Declaração de conhecimento do Edital: "Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- h. Declaração de Elaboração Independente de Proposta: "Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP"
- i. Declaração de Veracidade: "Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019."
- j. A falsidade da declaração de que trata os itens d ou f sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- k. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- l. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- m. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- n. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- o. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- p. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item n possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- q. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- r. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - II. Marca; (se for o caso)
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- I. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- h. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- I. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - II. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - III. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- i. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- j. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- k. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- c. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- d. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- e. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **(R\$ 0,05)**.
- i. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- i.i A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- j. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pelo portal de compras públicas após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- k. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- l. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- I. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- II. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- III. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- IV. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- V. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- m. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- I. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- II. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- III. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- IV. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- V. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- n. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- I. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item n, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



II. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

III. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

V. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

*o.* Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

*p.* Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

*q.* Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

*r.* No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

*s.* Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura que será retomada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

*t.* Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

*u.* Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

I. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

II. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

III. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

*v.* Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

I. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

II. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  2. empresas brasileiras;
  3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- x. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- I. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- III. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 6. DA PROPOSTA READEQUADA

- a. O licitante mais bem classificado deverá apresentar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **se houver indício de inexecuibilidade deverá vir** acompanhada da Planilha de Composição de Custos, e se for o caso, outros documentos complementares, quando necessários à confirmação de requisitos exigidos neste Edital e ou de documentos já apresentados.
- b. No que se refere a documentos complementares, só será obrigatório o envio, quando solicitado no chat pelo pregoeiro.
- c. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- d. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.i do edital.
- b. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- c. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.f.I e 3.f deste edital.
- d. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- e. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - I. contiver vícios insanáveis;
  - II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- b. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- I. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove entre outros:
  1. que a documentação complementar apresentada não comprova os valores informados na composição de custo;
  2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- d. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- e. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- f. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- g. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- h. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- c. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- d. Na hipótese de o licitante ser pessoa física, deverá ser obedecida as regras estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa nº 116, de 21 de Dezembro de 2021.
- e. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- f. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- g. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- h. Nos casos em que a contratação exige avaliação prévia do local:
  - h.I A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
  - h.II O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme especificado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
  - h.III Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. DEMAIS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES

- a. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
  - I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das postagens;



- c. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- d. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- d.i Fica dispensado o reconhecimento de firma das assinaturas caso atendidas as disposições acima.*
- e. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 6.
- f. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- a) Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- I. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- e
- II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- b) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- I. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- II. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- c) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- IV. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- d. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- j. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://acessoainformacao.duere.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  4. deixar de apresentar amostra;
  5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  3. amostra falsificada ou deteriorada;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- b. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- I. Para as infrações previstas nos itens a.I, a.II e a.III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- II. Para as infrações previstas nos itens a.IV, a.V, a.VI, a.VII e a.VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- e. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- f. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- g. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, a.II e 0III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens a.IV, a.V, a.VI, 0 e 0VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0.I, a.II e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- i. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.
- d. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- e. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
“Unidos para Transformar”  
Adm. 2025/2028



- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra e endereço eletrônico <https://acessoainformacao.duere.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>
- k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
i. ANEXO I – Termo de Referência  
ii. ANEXO II – Minuta de Contrato

DUERÉ-TO, 27 de novembro de 2025.

---

**TARGINO NOLETO BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE:

• **TARGINO NOLETO BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Telefone: (63) 3358-1120  
E-mail: [prefeituradeduere@gmail.com](mailto:prefeituradeduere@gmail.com)

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANTONIO RODRIGUES ARAUJO DO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 43050001 DO DEP. FEDERAL ANTONIO ANDRADE, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 1.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SUORTE DE SORO PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	R\$ 494,87	R\$ 989,74
2	ESCADA COM DOIS DEGRAUS AÇO OU FERRO PINTADO	UN	8	R\$ 401,67	R\$ 3.213,36
3	ARMÁRIO VITRINE LATERAIS DE VIDRO:02 PORTAS   AÇO OU FERRO PINTADO   POSSUI	UND	6	R\$ 1.629,67	R\$ 9.778,02
4	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de de braços regulável.	UN	2	R\$ 617,33	R\$ 1.234,66
5	POLTRONA HOSPITALAR AÇO OU FERRO PINTADO   ESTOFADO COURVIN   ATÉ 120 KG   ACIONAMENTO MANUAL	UN	18	R\$ 1.855,32	R\$ 33.395,76
6	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	UND	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
7	MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA OU MDP OU MDF OU	UN	4	R\$ 932,87	R\$ 3.731,48



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	SIMILAR   RETANGULAR COM GAVETAS <b>Comprimento: 120 cm a 140 cm</b> <b>Largura (profundidade): 55 cm a 60 cm</b> <b>Altura: 73 cm a 75 cm</b>				
8	MESA PARA CONSULTÓRIO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR 02 GAVETAS <b>Comprimento: 120 cm a 130 cm</b> <b>Largura (profundidade): 55 cm a 60 cm</b> <b>Altura: 73 cm a 75 cm</b>	UN	2	R\$ 530,97	R\$ 1.061,94
9	MESA PARA REFEITÓRIO TIPO 06 ASSENTOS FIXO <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprimento: 180 cm a 200 cm</b></li><li>• <b>Largura: 70 cm a 75 cm</b></li><li>• <b>Altura do tampo: 74 cm a 76 cm</b></li></ul>	UN	1	R\$ 1.434,00	R\$ 1.434,00
10	GELADEIRA/REFRIGERADOR DE 360 A 400L	UN	1	R\$ 2.368,67	R\$ 2.368,67
11	TELEVISOR DE 42" ATÉ 50"	UN	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
12	ARMÁRIO material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira	UN	4	R\$ 1.470,00	R\$ 5.880,00
13	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ACIMA DE 250 CHOQUES 2 PARES DE ELETRODOS	UN	1	R\$ 9.236,00	R\$ 9.236,00
14	CARRO DE EMERGÊNCIA GAVETAS SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS	UN	1	R\$ 5.108,33	R\$ 5.108,33
15	MONITOR MULTIPARÂMETROS ECG, RESP, SPO2, PNI,	UN	1	R\$ 16.633,70	R\$ 16.633,70



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TEMP ESTRUTURA MISTA OU MODULAR DE 13' A 20' COM SUPORTE				
16	CARRO DE CURATIVOS AÇO INOXIDAVEL   BALDE E BACIA	UN	1	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
17	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR COMPRIMENTO DE 196 ATÉ 220 CM   COURVIN	UN	2	R\$ 2.873,82	R\$ 5.747,64
18	<b>CAMA BOX SIMPLES + COLCHÃO</b> <b>Estrutura da Base Box</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprimento:</b> 188 cm a 200 cm</li><li>• <b>Largura:</b> 78 cm a 88 cm (solteiro)</li><li>• <b>Altura total da base:</b> 30 cm a 40 cm<ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Altura do corpo da base:</b> 20 cm a 30 cm</li><li>○ <b>Altura dos pés:</b> 8 cm a 12 cm</li></ul></li><li>• <b>Material interno:</b> madeira reflorestada tratada ou estrutura metálica</li><li>• <b>Revestimento externo:</b> tecido poliéster ou couro</li><li>• <b>Pés:</b> madeira ou PVC, rosqueáveis, com ponteiros antiderrapantes</li></ul>	UN		R\$ 809,11	R\$ 1.618,22
	<b>Colchão</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Medidas padrão (solteiro):</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Comprimento:</b> 188 cm</li><li>○ <b>Largura:</b> 78-88 cm</li><li>○ <b>Espessura:</b> 12 cm a 20 cm</li></ul></li><li>• <b>Tipo:</b> espuma D26 ou superior (para uso adulto) ou mola ensacada (opcional)</li><li>• <b>Revestimento:</b> tecido antialérgico, antimofa e de fácil limpeza</li></ul>		2		



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<b>Características gerais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conjunto deve suportar <b>mínimo 120 kg</b></li><li>• Superfícies sem rebarbas ou falhas de acabamento</li><li>• Garantia mínima de <b>12 meses</b></li></ul>				
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO SUPORTE COM RODÍZIOS:COMPRESSOR   DE 3 A 4 SAÍDAS	UN	2	R\$ 2.865,78	R\$ 5.731,56
20	MESA AUXILIAR DE 40X40X80CM A 40X60X80CM   AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	R\$ 773,00	R\$ 1.546,00
21	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA	UN	1	R\$ 1.021,33	R\$ 1.021,33
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MECÂNICA/ ATÉ 150KGRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UN	1	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33
23	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS DIGITAL/ ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UN	1	R\$ 2.304,31	R\$ 2.304,31
24	AR CONDICIONADO SPLIT   9.000 A 12.000 BTUs   QUENTE E FRIO	UN	5	R\$ 2.298,22	R\$ 11.491,10
25	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 20 A 30 LPM  SIM  TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVELI NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K  P22 0 A 620mm/Hg.	UN	1	R\$ 3.941,63	R\$ 3.941,63
26	BALDE A PEDAL AÇO INOX   DE 30L ATÉ 49L	UN	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL COM MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA	UN	1	R\$ 18.706,67	R\$ 18.706,67
28	BANQUETA AÇO INOXIDÁVEL   GIRATÓRIO	UN	3	R\$ 561,50	R\$ 1.684,50
29	MESA DE MAYO AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R\$ 626,36	R\$ 2.505,44
30	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO DE BANCADA/ PAREDE	UN	2	R\$ 1.084,12	R\$ 2.168,24
	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) <b>1. Gabinete / Formato</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: torre ou mini-torre (compatível com expansão)</li><li>• Material: aço SECC ou similar, com frontal em ABS</li><li>• Ventilação: mínimo 2 coolers (1 frontal + 1 traseiro)</li><li>• Fonte de alimentação: 500 W reais ou superior, certificação 80 Plus</li></ul>	UN			
31	<b>2. Processador (CPU)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desempenho avançado para multitarefas e aplicações profissionais.</li><li>• Especificação mínima:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Intel Core i7 (12ª geração ou superior) ou</li><li>○ AMD Ryzen 7 (5000 series ou superior)</li></ul></li><li>• Frequência: 3.5 GHz ou superior (base)</li><li>• Núcleos: mínimo 8 núcleos</li><li>• Threads: mínimo 12 threads</li></ul>			R\$ 7.204,67	R\$ 14.409,34
	<b>3. Memória RAM</b>		2		



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima: 16 GB DDR4 ou DDR5</li><li>• Frequência: 2666 MHz (DDR4) ou 4800 MHz (DDR5), ou superior</li><li>• Expansível a mínimo 32 GB, com pelo menos 2 slots disponíveis</li></ul>				
	<b>4. Armazenamento</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• SSD NVMe M.2 de 480 GB ou superior</li><li>• Velocidade de leitura mínima: 1.500 MB/s</li><li>• Porta adicional para expansão (M.2 ou SATA)</li></ul>				
	<b>5. Placa de Vídeo (GPU)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dedicada, com suporte a aplicações gráficas avançadas.</li><li>• Especificação mínima:<ul style="list-style-type: none"><li>○ NVIDIA GeForce GTX 1650 ou superior, ou</li><li>○ AMD Radeon RX 6400 ou superior</li></ul></li><li>• Memória dedicada: mínimo 4 GB GDDR5 ou GDDR6</li></ul> <p><i>(Caso você queira uma versão sem GPU dedicada, posso gerar outra descrição.)</i></p>				
	<b>6. Placa-mãe</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chipset compatível com o processador ofertado</li><li>• Mínimo de:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 4 portas USB (2.0, 3.0 ou superior)</li><li>○ 1 porta HDMI ou DisplayPort</li><li>○ 1 porta RJ-45 Gigabit Ethernet</li><li>○ 1 slot PCIe x16</li><li>○ 2 slots para RAM</li></ul></li></ul>				
	<b>7. Conectividade</b>				



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000)</li><li>• Wi-Fi e Bluetooth (opcional, conforme interesse do órgão)</li></ul>				
	<b>8. Sistema Operacional</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, original e licenciado (COA ou licença digital)</li><li>• Atualizações automáticas habilitadas</li></ul>				
	<b>9. Periféricos inclusos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Teclado padrão ABNT2</li><li>• Mouse óptico USB</li><li>• Cabos de energia e acessórios de instalação</li></ul>				
	<b>10. Garantia e Suporte</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima: 12 meses</li><li>• Suporte técnico no Brasil</li><li>• Assistência via telefone, e-mail ou presencial conforme política da fornecedora</li></ul>				
	<b>11. Condições Gerais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento novo, sem uso anterior</li><li>• Componentes 100% compatíveis entre si</li><li>• Montagem e instalação inclusas (se aplicável ao processo)</li></ul>				
32	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) <b>1. Gabinete</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: mini torre ou torre pequena</li><li>• Material: aço SECC ou similar, frontal em ABS</li><li>• Ventilação mínima: 1 cooler</li></ul>	UN	1	R\$ 4.136,25	R\$ 4.136,25



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fonte de alimentação: 250 W a 350 W reais, com proteção contra surtos</li></ul>				
	<b>2. Processador (CPU)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Voltado para atividades administrativas, navegação, planilhas e sistemas corporativos.</li><li>• Especificação mínima:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Intel Core i3 (10ª geração ou superior) ou</li><li>○ AMD Ryzen 3 (3000 series ou superior)</li></ul></li><li>• Frequência mínima: 3.0 GHz (base)</li><li>• Núcleos: 4 núcleos</li><li>• Threads: 4 threads ou superior</li></ul>				
	<b>3. Memória RAM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima: 8 GB DDR4</li><li>• Frequência: 2400 MHz ou superior</li><li>• Expansível a mínimo 16 GB</li><li>• Mínimo de 2 slots de memória disponíveis na placa-mãe</li></ul>				
	<b>4. Armazenamento</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• SSD SATA ou NVMe</li><li>• Capacidade mínima: 240 GB</li><li>• Possibilidade de expansão (porta SATA livre ou slot M.2 adicional)</li></ul>				
	<b>5. Vídeo (GPU)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vídeo integrado ao processador compatível com uso básico (Intel UHD Graphics ou AMD Radeon Vega integrada)</li></ul>				



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte a pelo menos 1 saída HDMI e 1 VGA ou DisplayPort</li></ul>				
	<b>6. Placa-mãe</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com o processador ofertado</li><li>• Mínimo de:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 4 portas USB (2.0 e 3.0/3.1)</li><li>○ 1 porta HDMI ou DisplayPort</li><li>○ 1 porta VGA (opcional)</li><li>○ 1 porta RJ-45 Gigabit Ethernet</li><li>○ 2 slots RAM</li><li>○ 1 porta SATA livre</li></ul></li></ul>				
	<b>7. Conectividade</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ethernet Gigabit (10/100/1000)</li><li>• Wi-Fi (opcional conforme interesse do órgão)</li></ul>				
	<b>8. Sistema Operacional</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, original/licenciado</li><li>• Licença digital ou COA</li></ul>				
	<b>9. Periféricos inclusos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Teclado padrão ABNT2</li><li>• Mouse óptico USB</li><li>• Cabos necessários para funcionamento</li></ul>				
	<b>10. Garantia</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 meses</li><li>• Suporte técnico nacional</li></ul>				
	<b>11. Condições Gerais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento novo, sem uso anterior e com todos os componentes compatíveis</li><li>• Entrega pronta para uso</li></ul>				



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
33	BALDE/ LIXEIRA DE 11 ATÉ 20 L   AÇO OU FERRO PINTADO	UN	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
	<b>1. CAMA HOSPITALAR (FAWLER MECÂNICA)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em <b>aço carbono</b> ou <b>ferro</b> de alta resistência.</li><li>Acabamento com <b>pintura eletrostática a pó</b> (epóxi) resistente à corrosão.</li><li>Suporte mínimo de <b>150 kg</b>.</li><li>Leito composto por <b>gradeado metálico</b> ou chapas perfuradas para ventilação e higienização.</li><li>Cantos arredondados, sem rebarbas, visando segurança do paciente.</li></ul>	UN			
34	<b>2. Movimentos / Ajustes (Tipo Fawler – Mecânica)</b> Ajustes realizados por <b>manivelas mecânicas</b> ou sistema equivalente: <ul style="list-style-type: none"><li><b>Ajuste de dorso (Fawler):</b> mínimo de 0° a 75°.</li><li><b>Ajuste de pernas:</b> mínimo de 0° a 45°.</li><li><b>Ajuste/seção de joelhos:</b> movimento articulado mecânico.</li><li><b>Movimentos independentes,</b> com manivelas posicionadas na parte inferior ou lateral do leito.</li><li>Manivelas com <b>sistema de travamento</b> e recolhimento para evitar acidentes.</li></ul>			R\$ 6.068,84	R\$ 36.413,04
	<b>3. Dimensões Mínimas</b> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Comprimento total:</b> 190 cm a 210 cm.</li><li><b>Largura total:</b> 80 cm a 95 cm.</li><li><b>Altura do leito ao chão:</b> 50 cm a 65 cm.</li></ul>				
	<b>4. Cabeceira e Peseira</b>		6		



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Removíveis</b>, encaixadas por trilho ou sistema de engate rápido.</li><li>• Material: <b> aço pintado, aço inox, polipropileno</b> ou <b> madeira revestida</b>, conforme padrão do fabricante.</li><li>• Superfícies lisas e de fácil higienização.</li></ul>				
	<b>5. Grades Laterais (quando aplicável)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo escamoteável, rebatível ou deslizante.</li><li>• Construção em aço, alumínio ou polímero de alta resistência.</li><li>• Sistema de travamento seguro.</li></ul>				
	<b>6. Rodízios</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 rodízios giratórios de 3" ou 4".</li><li>• Mínimo de <b>2 rodízios com travamento</b>.</li><li>• Material com proteção contra corrosão.</li></ul>				
	<b>7. Colchão Hospitalar Incluso</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas compatíveis com a cama hospitalar (aprox.: 188 cm x 78-88 cm x 12-14 cm).</li><li>• Espessura mínima: <b>10 cm</b>.</li><li>• Densidade da espuma: <b>D28 ou superior</b>, uso hospitalar.</li><li>• Revestimento impermeável, <b>antichamas, atóxico, antifungo e lavável</b>.</li><li>• Cantos retos ou levemente arredondados, antiestáticos.</li></ul>				
	<b>8. Acabamento e Segurança</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Superfícies sem rebarbas, soldas lixadas e uniformes.</li><li>• Materiais apropriados para ambientes hospitalares.</li></ul>				



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"><li>Fácil higienização e resistência a produtos químicos de limpeza.</li></ul>				
	<b>9. Garantia</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Garantia mínima de <b>12 meses</b> contra defeitos de fabricação.</li><li>Assistência técnica disponível no Brasil.</li></ul>				
35	<b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA (AUTOMÁTICA)</b> <b>1. Estrutura Geral</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em <b> aço carbono</b> ou <b>ferro</b> de alta resistência.</li><li>Acabamento com <b>pintura eletrostática a pó (epóxi)</b>, resistente a corrosão e de fácil higienização.</li><li>Suporte de carga mínima: <b>150 kg a 200 kg.</b></li><li>Leito com superfície perfurada ou gradeado metálico para ventilação do colchão.</li><li>Cantos arredondados e construção sem rebarbas.</li></ul>	UN		R\$ 25.512,50	R\$ 76.537,50
	<b>2. Sistema de Movimentação – Totalmente Elétrica / Automática</b> Acionamento por <b>controle remoto</b> (manual, pendente ou acoplado às grades), com <b>atuadores elétricos</b> certificados. Funções mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li><b>Ajuste do dorso (Fawler):</b> 0° a 75°.</li><li><b>Ajuste das pernas:</b> 0° a 45°.</li><li><b>Ajuste do joelho:</b> movimento articulado.</li><li><b>Função Elevação (Hi-Lo):</b> ajuste da altura total do leito.</li><li><b>Posição Sentado / Semi-Fowler:</b> automática.</li></ul>		3		



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Função de emergência:</b> posição deitada rapidamente (reset).</li></ul> <p><b>Requisitos do sistema elétrico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão compatível com rede local (110/220 V).</li><li>• Atuação silenciosa (&lt; 55 dB).</li><li>• Cabos e conexões protegidos.</li><li>• Sistema com proteção contra sobrecarga.</li></ul>				
	<p><b>3. Dimensões Mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprimento:</b> 190 cm a 215 cm</li><li>• <b>Largura:</b> 85 cm a 100 cm</li><li>• <b>Altura regulável:</b> 45 cm a 75 cm (mínimo de variação de 25 cm)</li></ul>				
	<p><b>4. Cabeceira e Peseira</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Removíveis</b> e com sistema de encaixe rápido.</li><li>• Material: aço pintado, polímero ABS de alta resistência ou madeira revestida.</li><li>• Superfícies lisas e laváveis.</li></ul>				
	<p><b>5. Grades Laterais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo escamoteável, rebatível ou deslizante.</li><li>• Construção em <b>aço, alumínio ou polímero de alta resistência.</b></li><li>• Sistema de travamento seguro.</li><li>• Permitem operação pelo próprio paciente ou equipe.</li></ul>				
	<p><b>6. Rodízios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 rodízios giratórios de <b>3" ou 4"</b>.</li><li>• Pelo menos <b>2 rodízios com travamento total.</b></li><li>• Rodízios com proteção antimanchas e resistência química.</li></ul>				



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<b>7. Colchão Hospitalar Incluso</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Medidas compatíveis</b> com a cama (aprox. 188 x 78–88 cm x 12–14 cm).</li><li>• Espessura mínima: <b>10 cm</b>.</li><li>• Densidade mínima: <b>D28</b> (espuma de uso hospitalar).</li><li>• Revestimento:<ul style="list-style-type: none"><li>○ impermeável</li><li>○ antichamas</li><li>○ antifungo</li><li>○ atóxico</li><li>○ soldado eletronicamente</li><li>○ fácil limpeza</li></ul></li><li>• Superfície lisa, podendo ser antiderrapante.</li></ul>				
	<b>8. Segurança e Certificação</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema elétrico com proteção contra sobrecarga.</li><li>• Componentes compatíveis com normas sanitárias.</li><li>• Protetores nas laterais e pontas quando aplicável.</li><li>• Botões do controle com identificação clara.</li></ul>				
	<b>9. Garantia</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo <b>12 meses</b> contra defeitos de fabricação.</li><li>• Assistência técnica no Brasil.</li></ul>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 293.577,43</b>

**1.3.1** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

#### **1.4. Da Aplicabilidade da Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

##### **1.4.1. Justificativa da Exclusividade**

1.4.1.1. A presente licitação, que tem por objeto a aquisição dos itens detalhados no Subitem 1.2, será conduzida na modalidade de exclusividade para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.



1.4.1.2. Essa aplicação é plenamente justificada, tendo em vista que o valor estimado individual de todos os itens não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido na referida lei para a participação exclusiva. O item de maior valor estimado é o Item 35 (CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA), com um valor total de R\$ 76.537,50.

1.4.1.3. Dessa forma, a licitação exclusiva para ME/EPP/MEI para todos os itens se aplica em observância ao tratamento diferenciado e simplificado previsto na legislação vigente.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais e institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Dueré, garantindo a estruturação e modernização do Hospital de Pequeno Porte Antônio Rodrigues Araújo e demais unidades. Os bens solicitados são essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde, abrangendo equipamentos e mobiliários de apoio hospitalar, mobiliários e equipamentos de informática.

2.2. A aquisição é necessária diante da obsolescência e da insuficiência de equipamentos em uso, comprometendo a eficiência, segurança e qualidade dos atendimentos prestados à população.

2.3. Origem do Recurso e Justificativa da Emenda Parlamentar:

2.3.1. A presente contratação conta com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 44590001, de autoria do Deputado Federal Antonio Andrade, destinada ao município de Dueré/TO, com o objetivo de fortalecer a rede pública de saúde local. A referida emenda tem por finalidade apoiar ações de estruturação e modernização das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, com destaque para o Hospital de Pequeno Porte Antônio Rodrigues Araújo, assegurando melhores condições de atendimento à população e aprimoramento das atividades hospitalares.

2.3.2. A destinação dos recursos por meio da emenda parlamentar representa o reconhecimento da importância dessas unidades de saúde para o atendimento da população local e regional, especialmente diante da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e da ampliação da capacidade técnica instalada. Assim, a execução desta emenda visa garantir o uso eficiente dos recursos públicos, promovendo a modernização da infraestrutura hospitalar, ampliando a capacidade de diagnóstico e resposta do município, e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Dueré/TO.

## 3. FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto nos arts. 28, 29 e 32 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da referida legislação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base em parâmetros objetivos de qualidade e composição previamente definidos neste Termo de Referência.

3.3. O julgamento das propostas e a habilitação dos licitantes observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. 3.4. Fundamentação legal da contratação:

*Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".*

*Art. 28. São modalidades de licitação:*

*I - Pregão;*



*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

*Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:  
I - Menor preço;*

*Decreto Municipal 060/2021, "Regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do município".*

*Lei complementar 123/2006, "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;*

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANTONIO RODRIGUES ARAUJO DO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 43050001 DO DEP. FEDERAL ANTONIO ANDRADE, deverão ser observados os seguintes requisitos:

#### **4.2. Habilitação Jurídica**

**4.2.1.** Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**4.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**4.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**4.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**4.2.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto Federal 11.802/2023.

**4.2.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

**4.2.11.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante (últimos 60 dias) ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**4.2.12.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

**4.2.13.** Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores, quando for o caso;

**4.2.14.** Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União/TCU - TIPO: CNPJ, a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

**4.2.15.** Nada consta no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça disponível em: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**4.2.16.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**4.2.17.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>):

a) As certidões precisam estar tanto no CNPJ quanto em nome do Sócio majoritário por força do que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

### **4.3. Regularidade Fiscal**

**4.3.1.** Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**4.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**4.3.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.4.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:



- a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Tocantins (SEFAZ) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
- c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Municipal de Finanças de Dueré do Estado de Tocantins (Coletoria Municipal) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários municipais e à Dívida Ativa do município;
- e) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

**4.3.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.3.7.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.8.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**4.3.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 4.3.8 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.3.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**4.4.1.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os seguintes documentos:

**4.4.2.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias.

**4.4.3.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**4.4.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.4.5.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**4.4.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**4.4.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção do índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), resultantes da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**4.4.8.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) do índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**4.4.9.** O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil devidamente registrado, apresentada pelo fornecedor.

#### **4.5. Qualificação Técnica**

**4.5.1.** Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

**4.5.2.** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**4.5.3.** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 25 (vinte e cinco) itens e em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada item/lote.

**4.5.4.** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**4.5.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**4.5.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **4.6. Garantia e Assistência Técnica**

**4.6.1.** A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE.



**4.6.2.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

**4.6.3.** Caso os produtos percam suas características ou se deteriorem, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

**4.6.4.** Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

**4.6.5.** A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

**4.6.6.** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

**4.6.7.** Todas as despesas decorrentes da execução da garantia aqui descrita, inclusive aquelas referentes à substituição de produtos e/ou de seus componentes, serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4.7. Indicação de Marcas ou Modelos**

**4.7.1.** Na presente Contratação NÃO haverá indicação de marcas/modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

**4.7.2.** Para a apresentação de proposta de preços – a marca do produto é obrigatória, produto que não contiver a marca será desclassificada.

#### **4.8. Da Exigência de Carta de Solidariedade**

**4.8.1.** NÃO será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **5. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

**5.1.1.** O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme lugar a ser designado pela SEMUS-DUERÉ/TO, dentro do perímetro de Dueré-TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas,

**5.1.2.** A Fornecedora terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para a entrega, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Administração, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considera-lo justo.

**5.1.3.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.



**5.1.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

**5.1.5.** Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 5.1.2, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

**5.1.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

**5.1.7.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva da contratada.

## **6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A contratada será responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local de entrega.

**6.2.** A empresa contratada deverá fornecer, no momento da entrega dos produtos, quando aplicável, catálogos do material proposto, contendo a descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante, bem como os certificados de garantia e/ou validade

**6.3.** O objeto deste Termo de Referência será recebido:

**6.4. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exaradas neste Termo de Referência;

**6.5.** Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela CONTRATADA, esta estará obrigada a substituir o material, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

**6.6. Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega do material, estando em conformidade com as exigências, especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com as requisições formais emitidas pela CONTRATANTE.

**6.7.** Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**6.8.** O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto digital da Nota Fiscal por servidor ou comissão encarregada de execução do contrato, ou seus substitutos.

**6.9.** A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física e de qualidade dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.10.** Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetiva entrega dos objetos, juntada com a Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Dueré, para fins de pagamento.

**6.11.** Em caso de não conformidade do objeto, o servidor competente notificará a CONTRATADA, para as providências cabíveis, apontando as desconformidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**6.12.** Caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituindo os itens rejeitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação de desconformidade e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do serviço necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis neste Termo de Referência.

**6.13.** Prazo de Entrega dos Produtos



**6.13.1.** O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Dueré/TO, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados e aceitos formalmente pela Administração.

**6.13.2.** O recebimento e a aceitação dos itens ocorrerão conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade contratadas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**7.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**7.1.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

**7.1.6.** A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**7.1.8.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**7.1.10.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;

**7.1.11.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

**7.1.12.** Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

**7.1.13.** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

**7.1.14.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;



- 7.1.15.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 7.1.16.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.17.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.18.** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas, caso não haja estabelecido, o prazo para resposta será de 1 (um) mês para decidir.
- 7.1.19.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/21;
- 7.1.20.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 7.1.21.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/21);
- 7.1.22.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.23.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- 7.1.24.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.
- 7.1.25.** O Município de Dueré–TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 8.1.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 8.1.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**8.1.4** Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;

**8.1.5** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.1.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

**8.1.7** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei nº 14.133/21, em seu art. 116;

**8.1.7.1** A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

**8.1.8** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**8.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21;

**8.1.11** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**8.1.12** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**8.1.13** Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;

**8.1.14** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

**8.1.15.** Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (se houver), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021,



desde que devidamente justificado pela Administração. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação no Diário Oficial do Município.

## 11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

**11.1.** O contrato poderá ser alterado conforme os dispostos dos Artigos:

**11.1.2.** Art. 124. “Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração; II - por acordo entre as partes;

**11.1.3.** Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**11.1.4.** Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**11.1.5.** Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**11.1.6.** Art. 131. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**11.1.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

**11.1.8.** Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**11.1.9.** Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**11.1.10.** Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## 12. CRITÉRIOS DE, PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E EXTINÇÃO

### 12.1 Da Forma de Pagamento

**12.1.1.** Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua Proposta Atualizada e na ARP, bem como no Contrato firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

**12.1.2.** O pagamento será efetuado em conformidade com a determinação da Secretaria de Finanças, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP.

**12.1.2.1.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.



**12.1.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável designado pela Administração.

**12.1.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**12.1.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.1.5.** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**12.1.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.1.7.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

**12.1.8.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.1.9.** A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.10.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões e, se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**12.1.10.1.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**12.1.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.1.12.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

## **12.2 Do Reajuste**

**12.2.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**12.2.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.



**12.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **12.3 Da Revisão**

**12.3.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**12.3.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.3.** A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.

**12.3.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

### **12.4 Da Extinção**

**12.4.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.4.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

**12.4.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**12.4.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

**12.4.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O gestor e fiscal do contrato será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios, para acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** A contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções previstas no Art. 317 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.** O valor aplicado da penalização da Contratada será de 0,5% do valor do contrato, conforme percentual mínimo mencionado no art. 323, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

**14.3.** Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

**14.4.** O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:



**14.4.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

**14.4.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

**14.5.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**14.5.1.** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;

**14.5.2.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

**14.5.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITA NTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Fundo de Saúde	03.0010.10.122.0060.2030.449052.1102  Execução de Emendas Parlamentares na Atenção à Saúde - MAC	4.4.90.52. - EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANEN TE	1.601.3110.0 00000

**15.2** o custo estimado da contratação é o constante neste Termo de Referência.

## 16. DO FORNECEDOR

**16.1.** É dever do fornecedor manter atualizada as respectivas documentações constantes, e encaminhar, quando solicitado pela Administração, as respectivas documentações atualizadas.

**16.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles que a legislação permitir.

**16.3.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 1

**16.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 17. DA GARANTIA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

### 17.1. Da Garantia



A Contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do Recebimento Definitivo, para todos os equipamentos e materiais permanentes fornecidos. A garantia deverá cobrir falhas de fabricação, montagem, vícios ocultos e quaisquer defeitos que comprometam o pleno funcionamento dos bens.

- A garantia deve incluir a reposição de peças, partes e mão de obra, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- A Contratada deverá comprovar, por meio de declaração ou certificado, que possui rede de assistência técnica autorizada e capacitada para atender à garantia em território nacional.

## 17.2. Da Instalação, Montagem e Treinamento

A Contratada será responsável por todos os custos e procedimentos necessários à correta instalação e montagem dos equipamentos que assim o exigirem, tais como Ultrassom, Analisadores e Autoclaves, no local a ser designado pelo Fiscal do Contrato (Hospital de Pequeno Porte Antônio Rodrigues Araújo).

- A instalação deverá ser realizada por profissionais técnicos qualificados e deverá ocorrer em data e horário previamente acordados com a Administração, não excedendo o prazo máximo de entrega.
- Após a instalação, a Contratada deverá fornecer **treinamento básico e gratuito** aos profissionais de saúde e técnicos designados pelo Contratante para a correta operação, manuseio e manutenção preventiva dos equipamentos de maior complexidade.
- A entrega técnica e o treinamento são condições obrigatórias para o Recebimento Definitivo e consequente pagamento.

## 18. OBSERVAÇÕES GERAIS

**18.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

**18.2.** Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Prefeitura Municipal de Dueré/TO, anular a futura contratação.

**18.3.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento deste procedimento licitatório, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** O Termo de Referência deve ser interpretado totalmente, antes da apresentação da documentação e da proposta, e, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.5.** Pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo deve ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão de Contratações das 08h às 14h de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico [licitacao@duere.to.gov.br](mailto:licitacao@duere.to.gov.br)

**18.6.** Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas.

Dueré-TO, 06 de novembro de 2025.

**TARGINO NOLETO BRITO**  
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



**ANEXO II**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade, xx, de \_\_\_\_\_, de 2025

Empresa/CNPJ  
Representante Legal



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



**ANEXO III**  
**MODELO – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

.....(Razão Social da Empresa/nome completo)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º ....., CPF n.º ..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, do Município de Dueré/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Cidade, xx de        de 202x

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL/CPF



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



ANEXO IV  
MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ( ), Empresa de Pequeno Porte – EPP ( ) ou Microempreendedor Individual – MEI ( ), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade, xx, de \_\_\_\_\_, de 2025

Empresa/CNPJ  
Representante Legal



ANEXO V  
MODELO – DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$

Realizável a Longo Prazo = R\$

Passivo Circulante = R\$

Passivo Não Circulante = R\$

Ativo Total = R\$

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = R\$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = R\$

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

ISG = R\$

PL = R\$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.,

Cidade, xx, de ,de 2025

Contador/CRC

Carimbo

Assinatura (indicação do subscritor)



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



ANEXO VI  
MODELO – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS

.....(Razão Social da Empresa/Nome Completo)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, do Município de Dueré/TO que:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, xx de            de 202x

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
REPRESENTANTE/CPF  
CARGO



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



**ANEXO VII**  
**MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa----- (*razão social da empresa que pretende se cadastrar*), estabelecida na----- (*endereço completo da empresa que pretende se cadastrar*), CNPJ----- (*da empresa que pretende se cadastrar*), foi nossa fornecedora de serviços em -----(*especificar as SUB ÁREAS de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s)*) no período de -----dd/mm/aaaa a -----dd/mm/aaaa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Cidade, xx de        de 202x

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
REPRESENTANTE/CPF  
CARGO



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



ANEXO VIII  
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº -----, estabelecida na ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº----- SSP/ e CPF (MF) nº----- --.						
X	ESPECIFICAÇÕES	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº -----, estabelecida na ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº----- SSP/ e CPF (MF) nº----- --.						
X	ESPECIFICAÇÕES	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNT	VALOR TOTAL



**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /202x**

O MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizada na Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré-TO, telefone (63) 3358-1120, representado pelo (a) Sr.a -----, brasileiro, solteiro, portador do RG ----- SSP/TO e inscrito no CPF sob nº ----- e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_ -----, portador da Cédula de Identidade nº----- ----- SSP/ e CPF (MF) nº-----, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANTONIO RODRIGUES ARAUJO DO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 43050001 DO DEP. FEDERAL ANTONIO ANDRADE.

**1.2 Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:**

Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SUORTE DE SORO PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	UN	2		
2	ESCADA COM DOIS DEGRAUS AÇO OU FERRO PINTADO	UN	8		
3	ARMÁRIO VITRINE LATERAIS DE VIDRO:02 PORTAS   AÇO OU FERRO PINTADO   POSSUI	UND	6		
4	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de de braços regulável.	UN	2		
5	POLTRONA HOSPITALAR AÇO OU FERRO PINTADO   ESTOFADO COURVIN   ATÉ 120 KG   ACIONAMENTO MANUAL	UN	18		
6	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	UND	1		



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR   RETANGULAR COM GAVETAS	UN	4		
8	MESA PARA CONSULTÓRIO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR 02 GAVETAS	UN	2		
9	MESA PARA REFEITÓRIO TIPO 06 ASSENTOS FIXO	UN	1		
10	GELADEIRA/REFRIGERADOR DE 360 A 400L	UN	1		
11	TELEVISOR DE 42" ATÉ 50"	UN	2		
12	ARMÁRIO material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira	UN	4		
13	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ACIMA DE 250 CHOQUES 2 PARES DE ELETRODOS	UN	1		
14	CARRO DE EMERGÊNCIA GAVETAS SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS	UN	1		
15	MONITOR MULTIPARÂMETROS ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMPE ESTRUTURA MISTA OU MODULAR DE 13' A 20' COM SUPORTE	UN	1		
16	CARRO DE CURATIVOS AÇO INOXIDAVEL   BALDE E BACIA	UN	1		
17	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR COMPRIMENTO DE 196 ATÉ 220 CM   COURVIN	UN	2		



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) SIMPLES/ MADEIRA/ COLCHÃO	UN	2		
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO SUPORTE COM RODÍZIOS:COMPRESSOR   DE 3 A 4 SAÍDAS	UN	2		
20	MESA AUXILIAR DE 40X40X80CM A 40X60X80CM   AÇO INOXIDÁVEL	UN	2		
21	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA	UN	1		
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MECÂNICA/ ATÉ 150KGRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UN	1		
23	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS DIGITAL/ ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UN	1		
24	AR CONDICIONADO SPLIT   9.000 A 12.000 BTUs   QUENTE E FRIO	UN	5		
25	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 20 A 30 LPM  SIM  TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVELI NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K  P22 0 A 620mm/Hg.	UN	1		
26	BALDE A PEDAL AÇO INOX   DE 30L ATÉ 49L	UN	4		
27	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL COM MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA	UN	1		



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	BANQUETA AÇO INOXIDÁVEL   GIRATÓRIO	UN	3		
29	MESA DE MAYO AÇO INOXIDÁVEL	UN	4		
30	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO DE BANCADA/ PAREDE	UN	2		
31	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)	UN	2		
32	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	UN	1		
33	BALDE/ LIXEIRA DE 11 ATÉ 20 L   AÇO OU FERRO PINTADO	UN	4		
34	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA AÇO OU FERRO PINTADO/NO MÍNIMO CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS/COLCHÃO	UN	6		
35	C+B4:B38AMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA automática.	UN	3		
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ ( ).

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/202x são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 - Os valores que compõem o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens de acordo com a solicitação na Ordem de empenho, após o recebimento do pedido de serviço/aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 - Haverá recusa pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido, se o mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, na forma apresentada no Termo de Referência que redundou nesta contratação.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/202x, realizados com fundamento na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Instrução Normativa n° 73/2022, de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21 e demais disposições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer item entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/202x, Termo de Referência e Seus Anexos;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio de servidor especialmente designado para este fim.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 Caberá à CONTRATADA: - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2 Cabe ainda a contratada, observar, obedecer e aplicar todas as exigências descritas no Termo de Referência;

8.2.1 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.2.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.3 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.2.4 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.5 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.6 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4 A empresa contratada deverá observar integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente ou decorrentes da natureza do contrato:

8.4.1. A contratada será integralmente responsável por assegurar a **garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os itens fornecidos, contada a partir da data do recebimento definitivo, comprometendo-se, durante todo o período, a:

a) Realizar, sem quaisquer ônus para a Administração, **substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento**, sempre que identificado defeito de fabricação, vício oculto, falha de funcionamento, desgaste prematuro ou qualquer irregularidade que comprometa o uso adequado do item;



- b) Garantir que todo atendimento relacionado à garantia seja prestado de forma **ágil, eficaz e contínua**, incluindo diagnósticos, reparos, substituições e demais procedimentos técnicos necessários à plena restauração do funcionamento do equipamento;
- c) Disponibilizar **assistência técnica autorizada ou própria**, com capacidade comprovada para executar serviços de manutenção corretiva, dentro dos prazos estabelecidos ou praticados no setor, garantindo a pronta resposta às demandas apresentadas pelo órgão contratante;
- d) Responsabilizar-se por todos os **custos de transporte, deslocamento, peças, mão de obra e materiais** utilizados nas correções ou substituições realizadas durante o período de garantia, vedada qualquer cobrança adicional à Administração;
- e) Assegurar que eventuais substituições realizadas sejam efetuadas mediante a instalação de **produtos novos, originais, compatíveis e de qualidade equivalente ou superior** ao item substituído, preservando integralmente as características técnicas e funcionais do equipamento;
- f) Manter o órgão contratante informado sobre o andamento dos atendimentos, reparos e providências adotadas, garantindo **transparência e rastreabilidade** de todas as ações executadas no âmbito da garantia;
- g) Preservar, durante todo o período contratual, o compromisso de que nenhum defeito, falha repetitiva ou vício de fabricação gerará ônus à Administração, mantendo-se como obrigação exclusiva da contratada a total solução do problema.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 9.1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.1.3 - Não é permitida a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTO

##### 10.1. Da Garantia

A Contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do Recebimento Definitivo, para todos os equipamentos e materiais permanentes fornecidos. A garantia deverá cobrir falhas de fabricação, montagem, vícios ocultos e quaisquer defeitos que comprometam o pleno funcionamento dos bens.

- A garantia deve incluir a reposição de peças, partes e mão de obra, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- A Contratada deverá comprovar, por meio de declaração ou certificado, que possui rede de assistência técnica autorizada e capacitada para atender à garantia em território nacional.

##### 10.2. Da Instalação, Montagem e Treinamento

A Contratada será responsável por todos os custos e procedimentos necessários à correta instalação e montagem dos equipamentos que assim o exigirem, tais como Ultrassom, Analisadores e Autoclaves, no local a ser designado pelo Fiscal do Contrato (Hospital de Pequeno Porte Antônio Rodrigues Araújo ou Laboratório Municipal).

- A instalação deverá ser realizada por profissionais técnicos qualificados e deverá ocorrer em data e horário previamente acordados com a Administração, não excedendo o prazo máximo de entrega.
- Após a instalação, a Contratada deverá fornecer **treinamento básico e gratuito** aos profissionais de saúde e técnicos designados pelo Contratante para a correta operação, manuseio e manutenção preventiva dos equipamentos de maior complexidade.
- A entrega técnica e o treinamento são condições obrigatórias para o Recebimento Definitivo e consequente pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratada será responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local de entrega.



**11.2.** A empresa contratada deverá fornecer, no momento da entrega dos produtos, quando aplicável, catálogos do material proposto, contendo a descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante, bem como os certificados de garantia e/ou validade

**11.3.** O objeto deste Termo de Referência será recebido:

**11.4. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exaradas neste Termo de Referência;

**11.5.** Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela CONTRATADA, esta estará obrigada a substituir o material, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

**11.6. Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega do material, estando em conformidade com as exigências, especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com as requisições formais emitidas pela CONTRATANTE.

**11.7.** Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**11.8.** O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto digital da Nota Fiscal por servidor ou comissão encarregada de execução do contrato, ou seus substitutos.

**11.9.** A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física e de qualidade dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**11.10.** Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetiva entrega dos objetos, juntada com a Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Dueré, para fins de pagamento.

**11.11.** Em caso de não conformidade do objeto, o servidor competente notificará a CONTRATADA, para as providências cabíveis, apontando as desconformidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**11.12.** Caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituindo os itens rejeitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação de desconformidade e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do serviço necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis neste Termo de Referência.

**11.13. Prazo de Entrega dos Produtos**

**11.13.1.** O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Dueré/TO, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados e aceitos formalmente pela Administração.

**11.13.2.** O recebimento e a aceitação dos itens ocorrerão conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade contratadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

12.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO**

13.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>
Fundo de Saúde	03.0010.10.122.0060.2030.449052.1102 Execução de Emendas Parlamentares na Atenção à Saúde - MAC	4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.3110.000000



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

15.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

15.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

15.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

TX - Percentual da taxa anual = 6% 13.4.2

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

17.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

17.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

17.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.



18.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, Título I da Lei n.º 14.133/21.

18.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

19.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 115 da lei n.º 14.133/21.

19.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

19.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I e II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; 17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

19.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

20.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_ /202x, Termo de Referência, seus anexos e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**21.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

**21.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

**21.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**21.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**21.5.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o vigésimo dia após a sua assinatura, conforme prevê o artigo 94, I, da lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro vinculado cidade de Gurupi-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO.**



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Dueré  
"Unidos para Transformar"  
Adm. 2025/2028



24.1 Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

24.2 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

DUERÉ/TO, de de 202x.

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ**  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_